



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

**EDITAL Nº. 3672/2024 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 , Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020. Decreto Municipal nº.5598 de 28/03/2024 e nº.5599 de 28/03/2024.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CTG SENTINELA DO FORTE

CNPJ 03.808.922/0001-18 **ENDEREÇO:** Rua Dagoberto Barcelos nº.1040 – bairro Floresta– Caçapava do Sul – CEP 96570-000

OBJETO: Apoio à entidade cultural ligada a cultura gaúcha visando repasse para as atividades da internada artística do CTG Sentinela do Forte, através da emenda individual nº.74/2024 e de bancadas nº.51/2023 e nº.88/2023 do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01– Promoção do Turismo

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 – Apoio à Entidades Culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções sociais Reduzido 6682

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 100

Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Caio Casanova	74/2023	139	6682	612/2024	R\$ 2.000,00

E no, Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01– Promoção do Turismo

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Projeto Atividade: 0.009 – Apoio à Entidades Culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções sociais – Reduzido 6643

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 200

Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
MDB	88/2023	144	6643	613/2024	5.000,00

E, na Dotação:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 133920112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.007 Apoio a Eventos institucionais, Projetos e Ações Artístico-histórico- Cultural

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido: 7471

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 200

Emenda Parlamentar de Bancada do Município da seguinte indicação:

Bancada PP	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
PP	51/2023	146	7471	614/2024	R\$5.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 12.000,00 (doze mil mil reais), a ser pago através do valor imposto pela emenda acima relacionada e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e ao(s) cronograma(s) de desembolso do(s) plano(s) de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2024.**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Município da Cultura e Turismo, com a entidade CTG Sentinela do Forte CNPJ 03.808.922/0001-18 nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.583/2023 de 01 de novembro de 2023 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Considerando o art. 45 da Lei nº.4.583 de 2023 em que é necessário a contrapartida para as transferências na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser até no máximo 50,00% do valor do projeto e considerando ao que está disposto no Decreto nº.5.613 de 2024, sendo o valor mínimo em 10,00%, que poderão ser atendidas por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.619 de 28 de dezembro de 2023 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2024.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4031 de 27 de junho de 2018 que substitui o Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.598 de 28 de março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, em atendimento ao disposto no art. 56-A da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº.4.619 de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Considerando o Decreto Municipal nº. 5.599 de 28 de março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da emenda nº.74/2023 de autoria do vereador Caio Casanova que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público com a seguinte redação: “Aporte de recurso para ser utilizado para custear despesas com a Invernada Artística”.

Considerando o objeto da emenda de bancada do MDB nº.88/2023 que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público: “Aportar recursos para financiar/subsidiar eventos, viagens, vestimentas e indumentárias da Invernada Artística do CTG Sentinela do Forte”.

Considerando a justificativa da emenda de Bancada do PP nº.51/2023 em benefício da entidade com a seguinte redação “o recurso destinado [...] tem como objetivo contribuir com as ações que visam a preservação e disseminação da cultura gaúcha através da Invernada Artística Herdeiros da Tradição, grupo que pertence ao CTG Sentinela do Forte”.

Considerando que o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Forte apresentou à Secultur três propostas de manifestação de interesse social sob protocolo nº.218/2024, nº.219/2024 e nº.220/2024, para os projetos culturais a serem realizados através da Invernada Artística: Projeto “Idumentária CTG Sentinela do Forte e Invernada Herdeiros da Tradição”; Projeto “Disseminação da Cultura Gaúcha através do CTG Sentinela do Forte, Invernada Herdeiros da Tradição - Etapa 01 e Etapa 02”.

Considerando que a entidade beneficiária possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde 20 de junho de 1996, sob nº. 03.808.922/0001-18, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “atividades de associações de defesa de direitos sociais”, e secundária: “atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com CTG Sentinela do Forte, imposta por Emenda Parlamentar do Município ao Orçamento no Exercício de 2024.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas a Secretaria de Município da Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, 438, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 19 de setembro de 2024.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS